



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 05/2021

Data da Reunião Ordinária

25 de fevereiro de 2021

Início

15:04 horas

Termo

15:52 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim

Jorge Manuel Louro Pereira

Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo

Sónia Cristina Marques Varino

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 25 de fevereiro de 2021, com início pelas 15:00 horas, é a seguinte:-----

1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.2 - Balancete – Para conhecimento-----

1.2 - Pagamentos – Para conhecimento-----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - Proposta de apoio à Santa Casa da Misericórdia de Constância na aquisição de serviços relacionados com o tratamento de resíduos no âmbito da pandemia - Para deliberação-----

2.2 - Proposta de protocolo para acesso à RNSI (Rede Nacional de Segurança Interna) através da instalação de conectividades e respetivos equipamentos de comunicações no âmbito da Descentralização Administrativa - Para conhecimento-----

3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

3.1 - Informação sobre a situação económica e financeira do 1.º semestre de 2020 do Município de Constância - Para conhecimento-----

3.2 - Proposta de protocolo para a cobrança coerciva por parte da Autoridade Tributária das taxas e outras receitas administrativas pelo Município - Para deliberação-----

3.3 - Proposta de ocupação de ossário com carácter perpétuo no Cemitério Municipal de Constância - Para deliberação-----

4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

4.1 - Cristina Vian Falcão - Pedido de emissão de certidão - Aumento do número de proprietários - Santo António e Benavente - Santa Margarida da Coutada - Para ratificação-----

4.2 - Maria João da Cruz Sousa Cruz - Rua Luís de Camões, n.º 8 - Constância - Pedido de ocupação da via pública/encerramento da via pública - Para ratificação-----

4.3 - Caima-Indústria de Celulose, SA - Licenciamento de Reabilitação do Armazém de Pasta, Nova Linha de Embalagem e Expedição de Licor - Caducidade do Alvará de Licenciamento n.º 8/2019 - Para deliberação-----

5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO-----

5.1 - Associação "Os Quatro Cantos do Cisne" - Proposta de manutenção DOS montantes mensais previstos no acordo de colaboração durante a pandemia Covid- 19 - para deliberação-----

6. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

6.1 - Para participação e esclarecimento de qualquer dúvida ou questão, todos os interessados deverão enviar a sua exposição por correio eletrónico para: gabinete.presidencia@cm-constancia.pt até às 17.30 horas do dia 24 de fevereiro de 2021

7. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

8. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

Constância, 25-02-2021

O Presidente da Câmara Municipal,

(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, o Senhor Vereador Jorge Manuel Louro Pereira, a Senhora Vereadora Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo e a Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino.-----

Esteve também presente na reunião, Ana Silvério, Coordenadora Técnica.-----
Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram quinze horas e quatro minutos.-----

ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Intervenção do Senhor Presidente-----

Relativamente ao Lares de Idosos já receberam todos, a segunda dose da vacina, com exceção do Lar da Santa Casa da Misericórdia, em Santa Margarida, devido ao surto ativo que ainda se mantém.-----

Quanto à vacinação das pessoas com mais de oitenta anos ou com mais de cinquenta e cinco anos portadores de patologia clínica associada, a informação que a Senhora Diretora do ACES me deu, foi de que neste momento já estão vacinados cerca de trezentos utentes do nosso concelho e que faltam vacinar duzentos e sessenta e oito, que serão chamados nas próximas semanas para receber a respetiva vacina.-----

A nível do número de casos, como se tem verificado, e ainda bem que assim é, o concelho acompanha a tendência nacional, que é uma descida do número de casos ativos, bem como o não surgimento de novos casos nos últimos dias.-----

Dar nota também que andou a circular nas redes sociais e em alguma comunicação social um plano de desconfinamento, mas que é falso. O Governo já veio desmentir esse folheto que andou a circular.-----

Intervenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação democrática Unitária-----

Há quinze dias só havia cem doses e iam para o concelho de Mação, agora já foram vacinados trezentos só no nosso concelho. Afinal o que é que se passou?-----

Intervenção do Senhor Presidente-----

Não sei responder a essa pergunta. Sei que na altura perguntei a quem de direito qual tinha sido o critério adotado para uns concelhos em detrimento de outros, não sei se isso teve alguma influência ou não.-----

Intervenção da Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino, da CDU-Coligação democrática Unitária-----

Não sei como é que está a ser definido o horário para as reuniões de Câmara. No Regimento ficou estabelecido que as reuniões públicas seriam às dezoito horas e trinta minutos e as reuniões privadas às dez horas, entretanto tem havido troca de horários.-----

Intervenção do Senhor Presidente-----

O motivo dessa troca de horários deveu-se a reuniões na CIMT que coincidiam com o horário estabelecido no Regimento, e por esse motivo tive que alterar o horário da reunião de Câmara.-----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:-----

-----ORDEM DO DIA-----

-----1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.1 - BALANCETE - PARA CONHECIMENTO - A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 24 de fevereiro de 2021, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €2.257,29** (dois mil duzentos e cinquenta e sete euros e vinte e nove cêntimos); **Instituições de Crédito: €955.278,45** (novecentos e cinquenta e cinco mil duzentos e setenta e oito euros e quarenta e cinco cêntimos); **SOMA: €957.535,74** (novecentos e cinquenta e sete mil quinhentos e trinta e cinco euros e setenta e quatro cêntimos) **TOTAL: €957.535,74** (novecentos e cinquenta e sete mil quinhentos e trinta e cinco euros e setenta e quatro cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €944.692,12** (novecentos e quarenta e quatro mil seiscentos e noventa e dois euros e doze cêntimos); **Operações de Tesouraria: €12.843,62** (doze mil oitocentos e quarenta e três euros e sessenta e dois cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

1.2 - PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 06/02/2021 a 19/02/2021, na importância global, de **€139.241,66** (cento e trinta e nove mil duzentos e quarenta e um euros e sessenta e seis cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

-----2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - PROPOSTA DE APOIO À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CONSTÂNCIA NA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS COM O TRATAMENTO DE RESÍDUOS NO ÂMBITO DA PANDEMIA - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “A Santa Casa da Misericórdia de Constância, através de missiva enviada no dia 11/02/2021, solicita ao Município um apoio financeiro de forma a fazer face à despesa apresentada na fatura da AmbiPombal, no valor de 3.014,64€.----- Esta despesa está relacionada com a necessidade de aquisição de contentores para a recolha de resíduos resultantes do surto infeccioso por Covid-19 que ocorreu no Lar de Santa Margarida da Coutada.-----

Consistindo a Saúde uma das atribuições do Município (artigo 23º, nº2, alínea g), Lei 75/213, de 12 de setembro, na sua atual redação), e atendendo a especificidade dos serviços contratados à empresa AmbiPombal, o eventual apoio a atribuir à Santa Casa da Misericórdia de Constância é legalmente admissível, ao abrigo do artigo 33º, nº1, alínea u), parte final, da Lei 75/213, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

Consistindo este apoio na atribuição por uma entidade adjudicante, de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza, e não sendo aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, por força do artigo 5º, nº4, alínea c), do mesmo diploma, deverá ser nomeado um gestor do contrato, para acompanhamento e verificação do apoio concedido, nos termos do artigo 5º B, nº1 e 290º A do C.C.P.-----

Não se verifica necessidade de redução a escrito do “contrato”, por força do artigo 94º do CCP, ex vi, do artigo 5º, nº4 do CCP.-----

O valor do apoio a conceder deverá ser previamente cabimentado.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----

“**Considerando:**-----

-O surto infeccioso por Covid-19 que ocorreu no Lar de Santa Margarida da Coutada;-----

-Em virtude do mesmo, a Santa Casa da Misericórdia de Constância necessitou de adquirir contentores para recolha de resíduos Grupo III-Covid 19;-----

-Face ao valor da despesa, solicitaram ao Município um apoio financeiro para a liquidação da fatura;-----

-O domínio da Saúde consiste numa das atribuições do Município, ao abrigo do disposto no artigo 23º, nº2, alínea g), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

-É intenção do Município apoiar a Instituição através do pagamento da fatura da empresa AmbiPombal, no valor de 2.844,00€, acrescido de IVA;-----

-Os fundamentos presentes na Informação Jurídica, que se anexa;-----

Tenho a honra de propor,-----

Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 33º, nº1, alínea u), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere apoiar a Santa Casa da Misericórdia de Constância, no valor de 2.844,00€ (dois mil oitocentos e quarenta e quatro euros) para liquidação da fatura nº421/138 da empresa AmbiPombal, e que se destinou à colocação de contentores para recolha de resíduos resultantes do surto ocorrido no Lar de Santa Margarida da Coutada.-----

Mais se propõe que, consistindo este apoio na atribuição por uma entidade adjudicante, de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza, e não sendo aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, por força do artigo 5º, nº4, alínea c), do mesmo diploma, seja nomeado um gestor do contrato, para acompanhamento e verificação do apoio concedido, nos termos do artigo 5º B, nº1 e 290º A do C.C.P.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o apoio financeiro no valor de 2.844,00€.---

2.2 - PROPOSTA DE PROTOCOLO PARA ACESSO À RNSI (REDE NACIONAL DE SEGURANÇA INTERNA) ATRAVÉS DA INSTALAÇÃO DE CONECTIVIDADES E RESPETIVOS EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES NO ÂMBITO DA DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - PARA CONHECIMENTO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “No âmbito do processo de descentralização de competências, o Município de Constância deliberou aceitar, entre outras, as referentes à matérias de estacionamento previstas no Decreto Lei 107/2018, de 29 de novembro.-----

Assim, ficará o Município responsável pela instrução dos processos de contraordenação respeitantes a estacionamento que ocorram na sua área de jurisdição.-----

Para que seja possível operacionalizar o procedimento, é necessário que seja facultado o acesso à plataforma SCoT-Sistema de Contraordenações de Trânsito do Ministério da Administração Interna.-----

É neste sentido que a Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI) enviou o protocolo em anexo, que permitirá ao município aceder à Rede Nacional de Segurança Interna, permitindo-se o desenvolvimento dos processos de contraordenação na plataforma SCoT e, inclusive, facilitará o acesso à plataforma de informação relativa à afluência às urnas e dos resultados eleitorais apurados no escrutínio provisório da SGMAI. O protocolo *sub judice* não acarreta nenhuma despesa para o Município e a sua celebração é condição *sine qua non* para o cabal exercício das competências assumidas na matéria relativa às contraordenações de estacionamento.-----

Considerando que se trata de uma parceria com uma entidade da Administração Central, com claro interesse municipal, a competência para a sua aprovação cabe ao Sr. Presidente, ao abrigo do disposto no artigo 33º, nº1, alínea r), da Lei 75/2013, de 12 de

setembro, por força da delegação de competências tomada na reunião ordinária de 26/10/2017.-----

De acordo com a cláusula quarta, alínea f), deverá ser nomeado um funcionário municipal, da área da Informática, para efeitos de interlocução e articulação técnica com a SGMAI/RNSI.-----

Tendo em conta a especificidade da matéria em análise, poderá o presente protocolo ser submetido a reunião do executivo, para conhecimento.”-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

-----3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

3.1 - INFORMAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO 1.º SEMESTRE DE 2020 DO MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA - PARA CONHECIMENTO-----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:

“Nos termos do previsto no art. 77.º da Lei n.º 73/2015, de 3 de setembro, na sua redação atual, deve o auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo do Município informação sobre a respetiva situação económica e financeira.-----

Neste sentido, coloca-se à consideração de V/ Exa. o relatório da auditoria incidente sobre o 1.º semestre de 2020, propondo que o mesmo seja encaminhado aos Órgãos para conhecimento.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que nos termos do previsto no art. 77.º da Lei n.º 73/2015, de 3 de setembro, na sua redação atualizada, deve o auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo da entidade informação sobre a respetiva situação económica e financeira;-----

Considerando a informação do Revisor Oficial de Contas relativa à situação económica e financeira do Município no 1.º semestre de 2020;-----

Considerando a informação com o registo n.º 3041 da Divisão Municipal Administrativa e Financeira;-----

Tenho a honra de propor que:-----

1. O Órgão Executivo tome conhecimento do teor da informação financeira reportada ao 1.º semestre de 2020;-----
2. O Órgão executivo delibere encaminhar a informação ao Órgão Deliberativo, igualmente para conhecimento.”-----

A Câmara tomou conhecimento e encaminhou a informação à Assembleia Municipal para conhecimento.-----

3.2 - PROPOSTA DE PROTOCOLO PARA A COBRANÇA COERCIVA POR PARTE DA
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DAS TAXAS E OUTRAS RECEITAS ADMINISTRATIVAS
PELO MUNICÍPIO - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:

“1. Considerando as dificuldades na cobrança de dívida transitada para execução fiscal;---

2. Considerando que a Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, veio aditar o n.º 4 ao artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro (que aprovou o Código de Procedimento e de Processo Tributário), estabelecendo:-----

“A competência para cobrança coerciva de impostos e outros tributos administrados por autarquias locais pode ser atribuída à administração tributária mediante protocolo”.-----

3. Considerando, portanto, a possibilidade da cobrança ser assegurada pela Autoridade Tributária;-----

4. Considerando a minuta de protocolo a celebrar com a Autoridade Tributária em anexo que permitirá formalizar a cooperação entre as duas Entidades;-----

Propõe-se a V/ Exa. o encaminhamento da minuta de protocolo para aprovação por parte do Órgão Executivo ao abrigo da alínea r) do art. 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----

“1. Considerando a informação da Divisão Municipal Administrativa e Financeira com o registo n.º 3091, de 23 de fevereiro de 2021.-----

2. Considerando o previsto na Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que veio aditar o n.º 4 ao artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro (que aprovou o Código de Procedimento e de Processo Tributário), estabelecendo:-----

“A competência para cobrança coerciva de impostos e outros tributos administrados por autarquias locais pode ser atribuída à administração tributária mediante protocolo”.-----

3. Considerando o previsto na alínea r) do art. 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Excelentíssima Câmara Municipal delibere pela aprovação do protocolo a celebrar com a Autoridade Tributária com vista à cobrança coerciva das receitas municipais.”-----

A Câmara deliberou por maioria, com um voto contra da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim e uma abstenção da Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino, da CDU-Coligação Democrática Unitária, aprovar o protocolo.-----

3.3 - PROPOSTA DE OCUPAÇÃO DE OSSÁRIO COM CARÁCTER PERPÉTUO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Relativamente ao pedido formulado pela Senhora Maria José de Matos Mendes Ferreira, Contribuinte Fiscal n.º 135337178, portadora do Cartão de Cidadão n.º 07019269, emitido pela República Portuguesa e válido até 10 de maio de 2020, com residência no Bairro de Preanes, Bloco A, r/c Dto. em Constância, Freguesia e Concelho de Constância, para a compra de ossário no Cemitério Municipal de Constância, para colocação das ossadas do seu falecido pai José Lopes Mendes, sepultado no mesmo Cemitério e após o prazo estipulado para a trasladação das ossadas, informo o seguinte:

- O Regulamento do Cemitério Municipal de Constância é omissivo na concessão de ossários, referindo o n.º 1 do artigo 36.º que “Os terrenos do Cemitério podem, por deliberação da Câmara Municipal, ser objeto de concessão de uso privativo para instalação de sepulturas e para a construção de jazigos particulares”.-----
- Se a Câmara Municipal aprovar a ocupação de ossário municipal com carácter perpétuo, a requerente terá que pagar a taxa de €220,60 (duzentos e vinte euros e sessenta cêntimos), nos termos do capítulo III, n.º 4.2 do regulamento de Taxas e Outras Receitas, Licenças e Posturas Municipais.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando a informação n.º 17562 de 23/10/2020, da Coordenadora Técnica Ana Silvério referente ao pedido formulado pela Senhora Maria José de Matos Mendes Ferreira, para aquisição do ossário n.º 5A no Cemitério Municipal de Constância, para colocação das ossadas do seu falecido pai José Lopes Mendes, propõe-se a V. Exas. que deliberem favoravelmente a ocupação do ossário municipal com carácter perpétuo.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a ocupação do ossário municipal com carácter perpétuo.-----

-----4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

4.1 - CRISTINA VIAN FALCÃO - PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO - AUMENTO DO NÚMERO DE COMPROPRIETÁRIOS - SANTO ANTÓNIO E BENAVENTE - SANTA MARGARIDA DA COUTADA - PARA RATIFICAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Analisando o requerimento e restante documentação apresentada pela requerente, no sentido da emissão de parecer sobre a pretensão de aumento do número de comproprietários relativamente ao prédio rústico Santo António e Benavente sito em Santa Margarida da Coutada, freguesia de Santa Margarida da Coutada, concelho de Constância, descrito na Conservatória do Registo Predial de Constância, sob o número 766/19921209, da freguesia de Santa Margarida da Coutada,

inscrito na matriz predial rústica da referida freguesia sob o artigo 1 secção 002, com a seguinte composição: terra de sementeira com oliveiras, sobreiros e pinheiros, com a área total de 79.840 m²; verifica-se que não se mostram preenchidos, no caso vertente, os requisitos negativos referidos no n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação introduzida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, designadamente porque do ato em causa não resultará parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana, nada obstando, por conseguinte, a que a Câmara Municipal delibere emitir parecer favorável, bem como a emissão da respetiva certidão, uma vez que tal não significa concordância com edificação, loteamento ou urbanização.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----

Processo	Requerimento	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
208/2020	13709/2020	Santa Margarida da Coutada	CRISTINA VIAN FALCÃO	Santo António e Benavente – Santa Margarida da Coutada	Emissão de Certidão – Aumento do Número de Comproprietários	De acordo com o conteúdo da informação técnica prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário ratificar a decisão do despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 5/02/2021, que autorizou a emissão da certidão supracitada, uma vez que tal não significa concordância com edificação, loteamento ou urbanização, nos termos do n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9, com a redação introduzida pela Lei n.º 64/2003, de 23/8, por se tratar de uma competência da Câmara Municipal e não tendo sido possível reunir extraordinariamente o órgão executivo, foi por essa razão emitida a certidão em causa. 22-02-2021

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente datado de 05/02/2021.-----

4.2 - MARIA JOÃO DA CRUZ SOUSA CRUZ - RUA LUÍS DE CAMÕES, N.º 8 - CONSTÂNCIA - PEDIDO DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA/ENCERRAMENTO DA VIA PÚBLICA - PARA RATIFICAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Cumpre-me informar que, não se vê inconveniente autorizar a ocupação da via pública/encerramento da via pública solicitada pelo requerimento em anexo.-----

Contudo salienta-se que qualquer alteração ao pedido, deverá ser comunicada aos Serviços Técnicos.-----

O requerente, também deverá ser informado para ter a área em causa sempre em segurança, não devendo ocupar espaços que não estão referidos no requerimento.-----

Comunicar as entidades competentes.-----

Nota: Informo que após contacto telefónico com o Requerente, a data do encerramento da Via Pública passará para os dias 22, 23 e 24 do corrente mês.-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----

Processo	Requerimento	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
57/2021	1859/2021, de 11/02/2021	Constância	António Carlos Gomes Martins	Rua Luís de Camões, n.º 8 Constância	Pedido de Ocupação da Via Pública.	De acordo com o conteúdo da informação prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário ratificar a decisão de autorização de ocupação temporária da via pública, por se tratar de uma competência da Câmara Municipal e não tendo sido possível reunir extraordinariamente o órgão executivo, foi por essa razão emitida a licença autorizada por Despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 18-02-2021. 22-02-2021

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente datado de 18/02/2021.-----

4.3 - CAIMA-INDÚSTRIA DE CELULOSE, SA - LICENCIAMENTO DE REABILITAÇÃO DO ARMAZÉM DE PASTA, NOVA LINHA DE EMBALAGEM E EXPEDIÇÃO DE LICOR - CADUCIDADE DO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO N.º 8/2019 - PARA DELIBERAÇÃO---

INFORMAÇÃO TÉCNICA: "De acordo com o despacho do Sr. Presidente, e ofício enviado à requerente, o prazo para pagamento das taxas e emissão de licença, referentes Obras de Demolição e Reconstrução do Armazém da Pasta, Edifício de Linha Automática de Embalagens e Arranjos Exteriores do Parque de Armazenagem e Expedição de Licor n.º 8/2019 em nome de CAIMA - INDÚSTRIA DE CELULOSE, SA com o n.º de identificação fiscal 506 149 960, que titula a aprovação das obras que incidem sobre o prédio sito na Rua do Tejo, em Constância-Sul, freguesia de Constância, estava fixado com o prazo até 11 de Dezembro de 2019, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo n.º 76 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE).-----

Assim, verificando-se que até à data, ainda não foram concluídas as obras indicadas, coloca-se à consideração do executivo camarário, a intenção de projetar declarar a caducidade da licença, determinando a cessação da operação urbanística, em conformidade com o previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE.”-----

Caso o executivo camarário assim delibere, essa intenção deverá ser comunicada à firma requerente, conforme o estipulado nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, a fim de que esta possa eventualmente usar dos direitos que os mesmos lhe conferem.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----

Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
52/2019	2947/2021, de 19/02/2021	Constância	CAIMA – INDÚSTRIA DE CELULOSE, SA	Rua do Tejo, Constância Sul	Licenciamento de Reabilitação do Armazém de Pasta, Nova Linha de Embalagem e Expedição de Licor – Construção/Alteração	De acordo com o conteúdo da informação técnica prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário projetar declarar a caducidade do alvará de licença n.º 8/2019, nos termos da d), n.º3 do art.º 71º do RJUE, após audiência prévia do interessado nos termos dos artigos 121º e 122 do CPA. 22-02-2021

A Câmara deliberou por unanimidade, declarar a caducidade do Alvará de licença n.º 8/2019.-----

-----5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO,-----

-----CULTURA, DESPORTO E TURISMO-----

5.1 - ASSOCIAÇÃO "OS QUATRO CANTOS DO CISNE" - PROPOSTA DE MANUTENÇÃO DOS MONTANTES MENSIS PREVISTOS NO ACORDO DE COLABORAÇÃO DURANTE A PANDEMIA COVID- 19 - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Considerando que:-----

1. Constituem atribuições das autarquias locais, nos termos do previsto no art. 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;-----

2. São atribuições dos Município, entre outras, a educação, abrangendo naturalmente o ensino e a ação social (cfr. alíneas d) e h) do n.º 2 do referido artigo), as quais constituem fatores decisivos de desenvolvimento;-----

3. O Acordo de Colaboração -componente de apoio à família e serviço de refeições escolares no ensino pré-escolar e 1º ciclo, entre o Município, o Agrupamento de Escolas de Constância e a Associação “Os Quatro Cantos do Cisne”, que se anexa, foi aprovado em reunião do executivo camarário de 30/12/2015, constando no mesmo no ponto 3 cláusula segunda as responsabilidades da supra citada associação;-----
4. Em face da evolução da situação epidemiológica da COVID-19 verificada em Portugal, o Governo no decreto-lei nº3-A/2021, de 14 de janeiro, na redação que lhe foi dada pelo decreto-lei nº3-C/2021, de 22 de janeiro e decreto-lei nº 3-D/2021, de 29 de janeiro, o procedeu à suspensão das atividades presenciais;-----
5. Apesar da suspensão das atividades presenciais, a associação “Os Quatro Cantos do Cisne”, no seu email de 18/02/2021 fundamenta a continuidade de algumas responsabilidades elencadas no acordo de colaboração mencionado supra, solicitando que se mantenha a transferência mensal de €8 500,00, constante no acordo de colaboração na cláusula segunda, ponto 1, alínea i), neste período de pandemia face ao fundamentado;---
Face ao exposto, coloco à consideração superior a manutenção dos montantes mensais previstos no acordo de colaboração elencado supra conforme solicitado pela Associação.”
- PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA ANA FILIPA ALVES NUNO ROSA MONTALVO, DO PARTIDO SOCIALISTA: “Considerando:-----
- 1.O estado de emergência decretado face à situação epidemiológica do coronavírus, decreto-lei nº3-A/2021, de 14 de janeiro, na redação que lhe foi dada pelo decreto-lei nº3-C/2021, de 22 de janeiro e decreto-lei nº 3-D/2021, de 29 de janeiro, procedeu ao encerramento dos estabelecimentos de ensino e suas valências;-----
2. A informação técnica nº 2939 de 18/02/2021, da técnica superior Maria João Ferreira, em anexo;-----
3. A Associação “Os Quatro Cantos do Cisne” é a entidade responsável por assegurar as Atividades de Animação e Apoio à Família, bem como o acompanhamento nas refeições escolares (acompanhamento, marcação na plataforma SIGA, transporte de refeições e avaliação das ementas), no pré-escolar e no 1.º ciclo e a vigilância e acompanhamento no transporte escolar no circuito do CESM;-----
4. Pela prestação destas atividades protocoladas em acordo de colaboração, aprovado em reunião do executivo camarário de 30/12/2015, o Município transfere mensalmente uma verba de 8.500,00€ (oito mil e quinhentos euros) durante 10 meses, por ano letivo;-----
5. Uma eventual cessação dos pagamentos mensais efetuados pelo Município, salvo melhor opinião, conduziria a Associação a problemas financeiros e conseqüente impossibilidade de continuar a prestar o apoio social que disponibiliza;-----

6. É competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente constituídos;-----

7. A informação jurídica que se anexa, documento interno nº 6450 efetuada na anterior suspensão das atividades letivas presenciais;-----

Tenho a honra de propor ao órgão executivo que, considerando o artigo 33º, nº1, alínea o), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere favoravelmente que se mantenha o pagamento dos montantes mensais previstos no acordo de colaboração supra citado à associação “Os Quatro Cantos do Cisne”.-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da proposta.-----

-----6. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

6.1 - Para participação e esclarecimento de qualquer dúvida ou questão, todos os interessados deverão enviar a sua exposição por correio eletrónico para: gabinete.presidencia@cm-constancia.pt até às 17.30 horas do dia 24 de fevereiro de 2021 Não se registou nenhum pedido.-----

-----7. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes.-----

-----8. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram quinze horas e cinquenta e dois minutos.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

A Coordenadora Técnica,
